



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Sargento Neto*

INDICAÇÃO Nº 165 /2023.

**Senhor Presidente,**

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 1.578/2012), ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a adoção da iniciativa que Cria e Implementa o Programa Padrão de Postos de Salvamento do Bombeiro Militar em Parceria com Municípios Litorâneos no Estado da Paraíba, objetivando a cobertura de assistência preventiva nas praias litorâneas de nosso estado.

**JUSTIFICATIVA**

O litoral do Estado da Paraíba é um atrativo não apenas para seus moradores, mas também para turistas que buscam lazer, relaxamento e diversão à beira-mar. No entanto, a segurança dos frequentadores das praias é uma preocupação constante, devido às condições naturais e às atividades de risco que ocorrem nesses ambientes. Nesse contexto, é imperativo que o Governo do Estado da Paraíba estabeleça o "Programa Padrão de Postos de Salvamento do Bombeiro Militar" em parceria com municípios litorâneos, visando garantir a segurança, prevenção e ação rápida em situações de emergência.

A presença de postos de salvamento contribui para a prevenção de acidentes por meio de orientações aos banhistas sobre os riscos, condições do mar, áreas de maior perigo e cuidados a serem tomados durante a permanência na praia. A parceria entre o Governo do Estado e os municípios litorâneos fortalece a colaboração entre as esferas governamentais, dividindo responsabilidades e recursos para garantir a eficácia do programa.

A implementação do programa deve incluir a padronização de equipamentos e veículos de suporte nos postos de salvamento, garantindo que os bombeiros tenham o necessário para realizar suas atividades com eficácia.

Casa de Epitácio Pessoa, Sala das Sessões em 12 de agosto de 2023.

**SARGENTO NETO**  
*Deputado Estadual*